



República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Município de Betânia do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal
02.703.789/0001-72

PORTARIA Nº 10, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de **FISCAL DE CONTRATO** da Câmara Municipal de Betânia do Piauí, PI.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompensado de motivação, estando em conformidade com os princípios elencados no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear** o servidor **ADELMO RAMOS DA PAIXÃO**, ocupante do cargo de tesoureiro, inscrito no CPF sob o nº 603.440.953-55 e portador da cédula de identidade RG nº 3379307 SSP/PI, como **Fiscal de Contrato**, para responder pelo acompanhamento, avaliação, fiscalização e gestão da execução do seguinte contrato:



República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Município de Betânia do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal
02.703.789/0001-72

EXTRATO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021	
CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ, PI; CNPJ Nº 02.703.789/0001-72
CONTRATADA	EXTINVALE VENDAS & RECARGAS DE EXTINTORES; CNPJ Nº 09.260.398/0001-70
OBJETO	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ, PI
RECURSOS FINANCEIROS	ORÇAMENTO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL, RECURSOS ORDINÁRIOS FONTE 001, NO ELEMENTO DE DESPESA 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR TOTAL	R\$ 1.134,00 (UM MIL E CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS)
VIGÊNCIA	31.12.2021
DATA DA ASSINATURA	CONTRATO FACULTATIVO POR FORÇA DO ART. 62 DA LEI Nº 8.666/93
CONTRATANTE	ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA
CONTRATADO (A)	CAROLINA LIMA E BRITTO

Art. 2º O fiscal de contrato, ora nomeado, garantidas pela Câmara Municipal as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios, quando necessário;
- II - propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca dos contratos sob sua responsabilidade;



República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Município de Betânia do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal
02.703.789/0001-72

- VII - autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI - receber e atestar notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitação disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento às exigências legais, todos os documentos que o fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Fica garantido ao fiscal de contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos ao contrato sob fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Câmara Municipal de Betânia do Piauí, PI, em 10 de dezembro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

André Rodrigues Pereira
Presidente da Câmara Municipal

ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF: 923.229.643-87